

Id:13B5A2C128BC6DE2

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal

PREFEITURA DE
LUZLÂNDIA
AGORA É TRABALHO

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

Devido a um erro de digitação, A SRA PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar a presente errata, referente à publicação a ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, com objeto aquisição parcelo de material permanente para atender as necessidades do município de Luzilândia e suas secretarias.

ONDE SE LÊ:

Representado neste ato pelo Sr. FRANÇOIS ROCHA DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/11/1988, Natural de Teresina/PI, inscrito no CPF: sob o nº 035.379.243-80, cédula de identidade/RG 2.741.616-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Veterinário Bujyja Britto nº1965, Bairro: Horto, CEP: 64.052-410 Teresina/PI.

LEIA-SE:

Representado neste ato pelo Sr. ALZIR DE ARAÚJO TORRES, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 05/04/1992, Natural de Floriano/PI, inscrito no CPF: sob o nº 039.738.723-76, cédula de identidade/RG 2.995.053-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Eustáquio Portela nº 1845, Bairro: São Cristóvão, CEP: 64.051-010 Teresina/PI.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

Id:13B5A2C128BC6ED5



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Píripi, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com finalidade de formalizar contrato com o escritório de advocacia **BOMFIM FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 46.722.613/0001-33, referente a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica na área de licitações e contratos, no valor mensal de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

RESOLVE

Ratificar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual tomo como base e homologar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III e V da Lei 8.666/93 e autorizar a formalização do Contrato com escritório de advocacia **BOMFIM FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 46.722.613/0001-33, referente a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica na área de licitações e contratos, no valor mensal de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Por consequência, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 28, da Lei nº 8.666/93.

Píripi (PI), 28 de julho de 2022.

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA
MONTEIRO:6191692
7300
Dígitos: 2022.07.29 09:30:40
-0320

Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal de Píripi

Id:OE288CDFB2946F42



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Píripi-PI, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 556/2021-PMP, torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Píripi – IPMP**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

→ **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: dia 05/08/2022.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Píripi-PI, situado no Centro administrativo, Campo das Palmas, S/N, Píripi-PI, CEP: 64260-000, no horário de 07h30min às 13h30min, em dias úteis ou pelo E-mail copel.licitacao2021@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: piriipi.pi.gov.br

Píripi-PI, 01 de agosto de 2022.

Diego Roehl Melo Macedo
Agente de contratação

Id:OB6201EEF7806F85



EDITAL DE 05/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA "EDUCAÇÃO INCLUSIVA", NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPI, ESTADO DO PIAUÍ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPI-PI, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto na Lei nº 9.608/98 e na Lei Municipal nº 981/2022, de 30 de junho de 2022, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estarão abertas as inscrições para Seleção de Auxiliares de Serviços Educacionais para atuação no Programa "Educação Inclusiva", de interesse da Rede Municipal de Ensino de Píripi- Piauí.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Compreende-se como processo de seleção as etapas de inscrição, análise dos documentos, classificação, entrevista, convocação e assinatura do termo de compromisso.
- 1.2. Fica instituída em Decreto, por ato da Prefeita Municipal, a Comissão de Organização e Avaliação desta Chamada Pública, que terá como atribuição executar, monitorar e avaliar as ações referentes a esta seleção.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa de Educação Inclusiva propõe a implementação de ações que favoreçam a ressignificação do direito a educação dos estudantes com deficiência, tais como:
 - 2.1.1. assegurar condições de acesso para a participação desses sujeitos nas diversas atividades pedagógicas promovidas pela escola favorecendo sua relação com os

(Continua na próxima página)



demais estudantes da escola;

- 2.1.2. fomentar processos de formação continuada para docentes e demais profissionais da educação que acompanham diretamente esses discentes;
- 2.1.3. contribuir para o fortalecimento das redes de apoio aos alunos, docentes, gestores escolares, famílias e profissionais da saúde que atendem com respeito e dignidade a clientela com necessidades educacionais especiais.

3. DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- 3.1. O Programa Educação Inclusiva, instituído pela Lei Municipal nº 981/2022, de 30 de junho de 2022, tem como objetivo assegurar o conjunto de recursos e serviços educacionais especiais de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.
- 3.2. O Programa Educação Inclusiva observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
- 3.3. As atividades, as quais serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, serão executadas por intermédio de Auxiliares de Serviços Educacionais para atuarem no programa “Educação Inclusiva”.
- 3.4. Os Auxiliares de Serviços Educacionais serão responsáveis pela realização das atividades de higiene, alimentação e locomoção dos alunos da modalidade da Educação Especial.
- 3.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Piriári e ocorrerá da seguinte maneira:
- 3.5.1. Ajuda de custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais mensais) por jornada de 20 (quatro) horas aula semanais.
- 3.5.2. Ajuda de custo de R\$ de 1.200,00 (mil e duzentos reais mensais) por jornada de 40 (oitenta) horas semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 4.1 Caberá aos Auxiliares de Serviços Educacionais as seguintes atribuições:
- 4.1.1 Cuidado e acompanhamentos dos alunos com deficiência, auxiliando-os na locomoção pelas dependências da escola e sala de aula e no manuseio de equipamentos;
- 4.1.2 Auxiliar na aprendizagem ao copiar matéria, ou caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele;
- 4.1.3 Auxiliar na alimentação e higiene do estudante com deficiência;
- 4.1.4 Atuar em todas as atividades escolares do estudante com deficiência, nas quais se fizer necessário.

5. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 5.1 Semestralmente a Direção Escolar encaminhará Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Auxiliar de Serviços Educacionais para Secretaria Municipal de Educação de Piriári, acompanhado de parecer sobre seu desempenho.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de agosto de 2022, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.
- 6.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo da ficha de inscrição.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivado à inscrição.
- 6.5. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo

também é de inteira responsabilidade do voluntário.

- 6.6. Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III), e entregar a cópia das seguintes documentações:
- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Reservista (no caso de candidato do sexo masculino); Comprovante de Residência;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certificado/Declaração de conclusão do Ensino Médio Completo;
- f) Declaração de disponibilidade de horário para as atividades do programa (anexo VI);
- g) 01(uma) foto 3x4;
- h) Certidão de NADA CONSTA, que deverá ser apresentada somente no ato da assinatura do Termo de Compromisso;
- i) Curriculum Vitae anexando as cópias de cursos e declarações de experiências para comprovação dos títulos (anexo VII);
- 6.6.1. Será desclassificado o candidato que deixar de apresentar a Certidão de NADA CONSTA no ato da assinatura do Termo de Compromisso.
- 6.6.2. Todos os documentos devem ser entregues em um envelope identificado com os dados do candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Piriári, por meio de duas etapas, sendo a primeira a análise de currículo e a segunda a entrevista.
- 7.1.1. Etapa 1: A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 50 pontos.
- 7.1.2. Etapa 2: A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 50 pontos.
- 7.2. A classificação final dos candidatos(as) considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, sendo a soma das etapas 1 e 2.
- 7.3. O candidato que obtiver apenas 15 (quinze) pontos na Análise Curricular estará DESCLASSIFICADO.
- 7.4. O candidato visualizará os resultados do processo seletivo desta Chamada Pública no mural da Secretaria Municipal de Educação de Piriári – Piauí e no Diário Oficial dos Municípios.
- 7.5. Os candidatos classificados que não forem chamados em função do número de vagas, ficam no Cadastro de Reserva e poderão ser chamados para substituições de auxiliares aprovados na vaga, que porventura venham a desistir do Programa ou que não apresentarem as habilidades para a referida função de acordo com o elatório enviado pelas escolas à SEDUC, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 7.6. A lotação e os horários de atuação dos candidatos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, VALORES

FUNÇÃO	C/H	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	VALOR DA BOLSA
Auxiliar de Serviços Educacionais	20H	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo e/ou Superior (comprovado mediante certificado ou declaração); Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; Não ter antecedentes criminais; Não ser servidor público, nem de instituição privada ou autárquica; Ter disponibilidade de horário para desenvolver as atividades de Auxiliar de Serviços Educacionais no Programa “Educação Inclusiva”. 	R\$ 600,00
		<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo e/ou Superior (comprovado mediante certificado ou declaração); Idade mínima de 18 (dezoito) anos 	

(Continua na próxima página)



40H	completos; • Não ter antecedentes criminais; • Não ser servidor público, nem de instituição privada ou autárquica; • Ter disponibilidade de horário para desenvolver as atividades de Auxiliar de Serviços Educacionais no Programa "Educação Inclusiva".	R\$ 1.200,00
-----	--	--------------

* A carga horária poderá ser duplicada conforme conveniência e oportunidade para a satisfação do interesse público, à critério da administração.

9. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 9.1. O trabalho do Auxiliar de Serviços Educacionais será desempenhado obedecendo ao calendário letivo e orientação da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2. As atividades do Auxiliar de Serviços Educacionais terão validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração por mais um ano letivo.
- 9.3. O candidato aprovado no processo seletivo que for convocado para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Educacionais exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal e terão direito a uma bolsa auxílio de ressarcimento para custear as despesas de alimentação e deslocamento.
- 9.4. Os Bolsistas que apresentarem 03 (três) faltas ou mais durante o mês de trabalho e não apresentarem justificativa por escrito à Secretaria de Educação/Escola, perderá a bolsa referente aquele mês em que houver tais faltas.
- 9.5. Durante o período de férias escolares os bolsistas não receberão os valores referente à bolsa monitoria.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 10.1. A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) no somatório da avaliação curricular, observando-se os critérios constantes no anexo II deste edital.
- 10.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato que:
 - a) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
 - b) Está ativo na função.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma deste edital na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 13:30.
- 11.2. O recurso será analisado conforme o período estabelecido no cronograma.
- 11.3. O resultado do recurso será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Piripiri-PI e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(A) SELECIONADOS

- 12.1. O resultado da análise documental, as datas e horários das entrevistas e o resultado da seleção dos profissionais será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas e funções descritas neste edital, garantindo a transparência do processo.
- 12.2. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.
- 12.3. Os prazos, vagas das atividades serão de acordo com os anexos I e III deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial a Lei nº 9.608/98 e na Lei Municipal nº 981/2022, de 30 de junho de 2022.
- 13.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (anexo VIII).
- 13.3. Como se trata de trabalho voluntário inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

- 13.4. Fica reservada à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente chamada pública.
- 13.5. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o candidato deverá dirigir-se à Comissão Organizadora e Avaliação.
- 13.6. Toda e qualquer decisão da Comissão de Organização e Avaliação é soberana e definitiva.
- 13.7. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 13.8. E de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;
- 13.9. A lotação dos candidatos que vierem a ser aprovados por esse processo seletivo se dará no dia 17/08/2022, da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.10. Os Auxiliares de Serviços Educacionais que forem convocados a partir desta seleção deverão participar obrigatoriamente das atividades de formação realizado pela Secretaria de Educação.
- 13.11. Fica vedada a participação neste processo seletivo de profissionais efetivos, contratados e de cargos comissionados da Prefeitura de Piripiri-Pi.
- 13.12. É vedado o acúmulo de qualquer outro tipo de ressarcimento de bolsa, devendo o candidato aprovado à opção de escolha.
- 13.13. A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 13.14. Terá prioridade na lotação o voluntário que residir na mesma localidade da escola
- 13.15. Qualquer inexistência ou má-fé nos dados fornecidos pelos bolsistas implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da vaga preenchida.
- 13.16. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Secretaria Municipal de Educação, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2022.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima

TÂNIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA

Secretária Municipal de Educação

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA "EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
01/08/2022	Publicação de Edital http://www.diariooficialdosmunicipios.org/br
04/08/2022	Inscrições e entrega da documentação
05 e 06/08/2022	Análise dos currículos pela comissão
08/08/2022	Resultado da 1ª etapa
09/08/2022	Entrega dos recursos
10/08/2022	Resultados dos recursos
11/08/2022	Lista dos candidatos para entrevista
12 e 13/08/2022	Entrevista dos Candidatos
16/08/2022	Resultado final

(Continua na próxima página)



SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
"EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE HORÁRIO E COMPROMISSO

Eu, _____, portadora/portador do CPF nº _____, candidato no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de Auxiliares de Serviços Educacionais para atuação voluntária no programa "educação inclusiva, ao realizar a inscrição para seleção, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade mínima de 20 horas semanais de dedicação ao processo objeto da mesma, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros de alinhamento com a equipe técnica da Secretaria da Educação e Unidades de Ensino.

Ademais expreso todas as responsabilidades e compromisso inerentes às atribuições e objetivos centrais desta Chamada Pública, sob pena de desligamento.

Piripiri, ____ de _____ de 2022.

Assinatura da/o candidata/o

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
"EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

ANEXO VII

Curriculum Vitae

Nome: _____
Endereço: _____
Celular: _____
Email: _____
Idade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação Acadêmica: Exemplo – Ensino Médio Completo; Graduação; Pós-Graduação; Mestrado, Doutorado, etc.

Atividades complementares: Exemplo - Formação continuada, apresentação de trabalhos acadêmicos, participação em eventos acadêmicos ou afins.

Experiência profissional: Anos comprovados na atuação como Auxiliar de Serviços Educacionais (Cuidador) na área educacional

Observação: coloque em anexo todos os documentos acima citados para comprovar a veracidade dos itens.

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
"EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

ANEXO VIII

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____ portador(a) do R.G nº _____ SSP: _____ e CPF nº _____, nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____ CEP: _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, o serviço de Auxiliar de Serviços Educacionais, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988 e Lei Municipal nº 981/2022, em escolas públicas da rede pública municipal de Piripiri/PI, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Piripiri/PI, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Voluntário)

SELEÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
"EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

ANEXO IX

QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS DO CAMPO	CADASTRO DE RESERVAS	ESCOLAS DA ZONA URBANA	CADASTRO DE RESERVAS
38	38	135	135

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.